



UNIDADE REGIONAL COLEGIADA DO RIO DAS VELHAS
Ata da 28ª reunião, realizada em 3 de maio de 2010

1 Em 3 de maio de 2010, reuniu-se a Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas
2 (URC Velhas) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), em Belo
3 Horizonte, Minas Gerais. Participaram os seguintes membros efetivos e suplentes: o
4 presidente José Claudio Junqueira Ribeiro, Fernando Antônio Cardoso, Heloisa
5 Cristina Notini Greco, Sídon Clévio Etrusco, Valmir José Fagundes, Carlos Alberto
6 de Freitas, Guilherme da Silva Oliveira, Paula Meireles Aguiar, Maria Dalce Ricas,
7 Ronaldo Luiz Rezende Malard e Carlos Eduardo Ferreira Pinto. Assuntos em pauta. **1)**
8 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional
9 Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente José Claudio Junqueira Ribeiro declarou
10 aberta a 28ª reunião da Unidade Regional Colegiada do Rio das Velhas. **3)**
11 **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.** Conselheira Maria Dalce Ricas: “Eu
12 comunico que a Supram dispensou de licenciamento – pelo menos foi o que nos
13 chegou – um empreendimento gigantesco da Aeronáutica, em Lagoa Santa. Em se
14 tratando das considerações de praxe quanto à região, e considerando que esse
15 empreendimento deverá levar para a região, segundo também a denúncia, em torno de
16 mais de 5.000 pessoas, nós solicitamos esclarecimento formal do porquê da dispensa
17 da necessidade de licença.” **4) EXAME DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.**
18 Aprovada por unanimidade a ata da 27ª reunião da Unidade Regional Colegiada do
19 Rio das Velhas, realizada em 5 de abril de 2010, com alteração da manifestação da
20 conselheira Paula Meireles Aguiar, nas linhas 175 e 180, item Assuntos Gerais. Nova
21 redação apresentada pela conselheira: “Eu registro que, na proposta a ser avaliada pelo
22 Sisema sobre a regulamentação de critérios e procedimentos para anuência prévia a
23 licenciamentos ambientais por parte dos conselhos consultivos, seja definido um prazo
24 para manifestação dos mesmos, tendo em vista que boa parte desses conselhos reúne-
25 se com pouca periodicidade.” **5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA**
26 **PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
27 **CONCEDIDA AD REFERENDUM.** **5.1) Renato Antônio Menezes de Almeida.**
28 **Bairro Residencial Victoria II. Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou**
29 **predominantemente residenciais. Lagoa Santa/MG. COPAM/PA**
30 **18653/2008/001/2009 Relatora: conselheira Maria Dalce Ricas.** Licença
31 referendada nos termos do parecer técnico e controle processual, por voto de maioria,
32 com voto contrário da relatora. A URC deliberou ainda, por consenso, que o parecer
33 da relatora deverá ser encaminhado para a Supram Central Metropolitana, para ser
34 considerado em suas análises sobre licenciamentos na região. **6) PROCESSO**
35 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CONCEDIDA AD**
36 **REFERENDUM.** **6.1) Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas**
37 **Gerais (Codemig). Centro Administrativo de Minas Gerais. Prestação de outros**

38 **serviços não listados ou não classificados. Belo Horizonte e Vespasiano/MG.**
39 **COPAM/PA 01049/2007/003/2009. Relatores: conselheiros Carlos Eduardo**
40 **Ferreira Pinto, Maria Dalce Ricas e Heloisa Notini Greco.** Licença referendada nos
41 termos do parecer técnico e controle processual, por voto de maioria, com voto
42 contrário da relatora Maria Dalce Ricas e inclusão de condicionante e recomendação,
43 conforme descrito a seguir: – Condicionante: “Manter a identificação ‘Água não
44 potável’ nos pontos de tomada de água bruta para a irrigação dos jardins que
45 compõem o projeto paisagístico. Prazo: no período de utilização de água bruta para
46 irrigação.”; – Recomendação: “Que o Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto
47 Estadual de Florestas (IEF) destine para a implantação do Sistema de Áreas Protegidas
48 (SAP) do Vetor Norte o valor referente à compensação ambiental do artigo 36 da lei
49 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) previsto para este
50 empreendimento.” Declaração de voto - Relatora Maria Dalce Ricas: “Quanto a ser
51 contrária, eu já explicito, é porque eu considero um descumprimento de
52 condicionantes ou compromisso. No que se refere à proposta do Carlos Eduardo
53 (recomendação aprovada pela URC), eu não quero sair daqui como ‘bruxa malvada’,
54 inclusive porque a criação do SAP se deveu muito à luta da própria Amda. Então, não
55 sou contra, absolutamente. O que eu quero dizer antecede a qualquer questão de
56 compensação e compromisso, inclusive financeiro, do governo de implantar o SAP.
57 Por diversas vezes, o secretário José Carlos Carvalho declarou a existência de R\$ 200
58 milhões destinados a sua implantação.” 7) **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE**
59 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 7.1) Cemig Geração e Transmissão**
60 **S.A. Sistema de transmissão regional centro. Linhas de transmissão de energia e**
61 **subestações de energia elétrica. Vários municípios. COPAM/PA**
62 **10332/2006/001/2007. Relatores: conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto,**
63 **Maria Dalce Ricas e Paula Meireles Aguiar.** Licença concedida por unanimidade
64 nos termos do parecer técnico e controle processual, com a inclusão das
65 condicionantes listadas no parecer conjunto dos relatores Carlos Eduardo Ferreira
66 Pinto e Paula Meireles Aguiar e no parecer da relatora Maria Dalce Ricas. Aprovada
67 alteração nas condicionantes que determinam o encaminhamento de relatório à URC: -
68 o envio de relatório deverá ser feito à Supram Central Metropolitana. A Unidade
69 Regional Colegiada deliberou ainda alteração do prazo de atendimento da
70 condicionante 3 do parecer técnico da Supram: – Aprovado: “60 (sessenta) dias após
71 manifestação da Advocacia Geral do Estado (AGE) no que se refere à retroatividade
72 da compensação ambiental da lei do SNUC.” 8) **PROCESSO ADMINISTRATIVO**
73 **DE INCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**
74 **CORRETIVA. 8.1) Infraero. Aeroporto Internacional Tancredo Neves**
75 **(Aeroporto de Confins). Confins e Lagoa Santa/MG. COPAM/PA**
76 **001786/2003/001/2003. Relatores: conselheiros Carlos Eduardo Ferreira Pinto,**
77 **Paula Meireles Aguiar, Sérgio Rezende e Marco Aurélio Moreira.** Deliberada por
78 unanimidade a inclusão da condicionante relativa à compensação ambiental prevista
79 na lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), nos termos do
80 parecer técnico e controle processual. A conselheira Paula Meireles Aguiar se absteve

81 de votar. Declaração de voto – Conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard: “Eu queria
82 registrar por que estou votando a favor. Não é me baseando no parecer da AGE. Estou
83 me baseando por ser uma obra que foi feita e houve um grande impacto ambiental,
84 que é um aeroporto, em toda a região. É uma região que realmente é delicada. Então
85 estou votando pela inclusão da condicionante pelo grande impacto que o aeroporto
86 provocou naquela região.” 9) **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA
87 DE OPERAÇÃO CONCEDIDA AD REFERENDUM. 9.1) SPE São Gonçalo
88 Energia S.A. PCH São Gonçalo. Barragem de geração de energia hidrelétrica.
89 São Gonçalo do Rio Abaixo/MG. COPAM/PA 00407/2000/003/2009. Licença
90 referendada por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 10)
91 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE
92 COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 10.1) Vale S.A. (ex-Ferteco Mineração S.A.
93 / ex-Companhia de Mineração Serra da Moeda). Complexo Minerador de
94 Fábrica. Pilhas de rejeito / estéril. Ouro Preto/MG. COPAM/PA
95 15195/2007/068/2009, DNPM 930.925/2005. Processo retirado de pauta conforme
96 orientação da Supram, por não ter sido publicado o EIA/RIMA. 11) **PROCESSO
97 ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 11.1) Cilave Minas
98 Beneficiamento Textil Ltda. Outras formas de tratamento ou de disposição de
99 resíduos não listadas ou não classificadas. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA
100 00349/2001/002/2009. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
101 técnico e controle processual. 12) **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE
102 LICENÇA DE OPERAÇÃO. 12.1) Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda.
103 Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não
104 classificadas. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA 00020/2000/058/2010. Licença
105 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 12.2)
106 **Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Unidade de mistura e pré-
107 condicionamento de resíduos para co-processamento em fornos de clínquer.
108 COPAM/PA 00020/2000/054/2009. Pedro Leopoldo/MG. Licença concedida por
109 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 12.3) **Holcim
110 (Brasil) S.A. Unidade de mistura e pré-condicionamento de resíduos para co-
111 processamento em fornos de clínquer. Pedro Leopoldo/MG. COPAM/PA
112 00300/1999/073/2010. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
113 técnico e controle processual. 12.4) **Recuperadora de Metais Minas Gerais Ltda.
114 Transporte rodoviário de resíduos perigosos. Belo Horizonte/MG. COPAM/PA
115 20202/2008/001/2010. Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer
116 técnico e controle processual. 12.5) **Mineração Serras do Oeste Ltda. (MSOL).
117 Unidade de Tratamento de Minerais. Caeté/MG. COPAM/PA
118 10022/2003/009/2010, DNPM 807.959/1976. Licença concedida por unanimidade
119 nos termos do parecer técnico e controle processual. 12.6) **Vale S.A. Lavras e
120 Extrações. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido. Minério de ferro. Barão
121 de Cocais/MG. COPAM/PA 00395/1998/029/2009, DNPM 84702/1935. Licença
122 concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. 12.7)
123 **Transportes IM Ltda. Transporte rodoviário de resíduos perigosos.********************

124 **Matozinhos/MG. COPAM/PA 1256/2003/002/2010.** Licença concedida por
125 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **13) PROCESSO**
126 **ADMINISTRATIVO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 13.1) Sila**
127 **do Brasil Ltda. Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários,**
128 **ferroviários e aeronaves. Contagem/MG. COPAM/PA 00111/1998/003/2009.**
129 Licença concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle
130 processual. **14) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REVALIDAÇÃO DA**
131 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 14.1) General Electric do Brasil Ltda. Fabricação**
132 **de disjuntores termo-magnéticos, e demais atividades da indústria de material**
133 **eletroeletrônico, inclusive equipamentos de iluminação. Contagem/MG.**
134 **COPAM/PA 00060/1993/001/2009.** Licença revalidada por unanimidade nos termos
135 do parecer técnico e controle processual, com alterações de condicionante, aprovadas
136 com as seguintes redações: – Condicionante 1: “O empreendedor deverá apresentar o
137 Programa de Geração de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) à Supram Central
138 Metropolitana. Prazo: 30 (trinta dias)”; – Condicionante 4: “(Anexo II - Frequência: A
139 cada 2 (dois) anos. Início até 90 (noventa) dias após a concessão da revalidação da
140 Licença de Operação)”; – Condicionante 5: “Apresentar estudo avaliando o nível de
141 contribuição das emissões de ruído da empresa para o nível de sonoridade na região, a
142 partir de monitoramento, considerando as atividades paralisadas e em funcionamento.
143 Prazo: 90 (noventa) dias”. A URC deliberou ainda que, de acordo com o estudo
144 apresentado, a Supram deverá emitir um ofício autorizando a medição, no item 1 do
145 anexo II, em apenas três pontos, excluindo-se o ponto 1, “em frente ao
146 empreendimento”. **15) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO**
147 **DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA. 15.1) Dnit -**
148 **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. Implantação do anel**
149 **viário de Belo Horizonte. Pavimentação, terraplenagem e construção de estradas.**
150 **Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG. COPAM/PA 01661/2002/001/2002.**
151 Prorrogação de prazo concedida por unanimidade nos termos do parecer técnico e
152 controle processual. **16) PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO**
153 **DE PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM**
154 **LICENÇA DE INSTALAÇÃO. 16.1) Companhia Nacional de Cimentos – CNC**
155 **(ex-Nacional Empreendimentos Participações Ltda. Fabricação de cimento. Sete**
156 **Lagoas/MG. COPAM/PA 08227/2006/001/2006.** Prorrogação de prazo concedida
157 por unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **17)**
158 **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE**
159 **CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
160 **17.1) Perdigão S.A. Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.**
161 **Sabará/MG. COPAM/PA 0087/1982/007/2008.** Prorrogação de prazo concedida por
162 unanimidade nos termos do parecer técnico e controle processual. **18) PROCESSO**
163 **ADMINISTRATIVO DE ALTERAÇÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA**
164 **DE OPERAÇÃO. 18.1) Multitécnica Industrial Ltda. Aparelhamento,**
165 **beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não**
166 **associados à extração. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 00403/1997/008/2002.**

167 Aprovados por unanimidade o parecer técnico e controle processual. **19) PROCESSO**
168 **ADMINISTRATIVO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 19.1) GSL Metalurgia Ltda.**
169 **Fabricação de estruturas metálicas e artefatos treilados de ferro, aço e de metais**
170 **não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis. Sabará/MG.**
171 **COPAM/PA 212/1997/002/2005, AI 2218/2005.** A Unidade Regional Colegiada do
172 Rio das Velhas deliberou por unanimidade a aplicação de multa no valor de R\$
173 26.603,56 pela infração tipificada como gravíssima, nos termos dos pareceres técnico
174 jurídico. **20) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE PEDIDO DE**
175 **RECONSIDERAÇÃO. 20.1) Posto Supremo Ltda. Comércio varejista de**
176 **combustível. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 02211/2001/002/2005, AI 2166/2005.**
177 Aprovado por unanimidade o parecer jurídico da FEAM. **20.2) Cosimat Siderúrgica**
178 **de Matozinhos Ltda. Produção de ferro gusa. Matozinhos/MG. COPAM/PA**
179 **039/1980/007/2006, AI 3348/2005.** Processo baixado em diligência para que seja
180 apresentado na próxima reunião um histórico do licenciamento da empresa,
181 informando se possui ou não a Licença de Instalação e em que condições foi
182 concedida a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF); deverá ser verificada
183 também pela Supram a situação de regularização do empreendimento, considerando
184 que o processo teria sido protocolado em 2006 no órgão ambiental e estaria
185 paralisado, aguardando a anuência do Ibama. **20.3) Industrial Salles & Kadoura**
186 **Ltda. Lavanderia industrial. Ribeirão das Neves/MG. COPAM/PA**
187 **055/1988/001/2005, AI 3104/2005.** Pedido de reconsideração indeferido por
188 unanimidade nos termos do parecer jurídico. **20.4) J2W Indústria e Comércio de**
189 **Espumas e Colchões Ltda. Indústria e comércio de colchões. Sabará/MG.**
190 **COPAM/PA 202/2000/002/2002, AI 091/2002.** Pedido de reconsideração indeferido
191 por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **20.5) Calcinação Vila Rica Ltda.**
192 **Beneficiamento de escória. Matozinhos/MG. COPAM/PA 2621/2002/002/2003, AI**
193 **299/2003.** Pedido de reconsideração indeferido por unanimidade nos termos do
194 parecer jurídico. **20.6) Itambé – Cooperativa Central dos Produtores Rurais de**
195 **Minas Gerais. Laticínio. Sete Lagoas/MG. COPAM/PA 034/1985/008/2000, AI**
196 **196/2000.** Pedido de reconsideração indeferido por unanimidade nos termos do
197 parecer jurídico. **20.7) Prefeitura Municipal de Santa Bárbara. Disposição final de**
198 **resíduos sólidos urbanos. Santa Bárbara/MG. COPAM/PA 20556/2005/001/2005,**
199 **AI 15531/2005.** Pedido de reconsideração indeferido por unanimidade nos termos do
200 parecer jurídico. **20.8) Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG. Depósito de lixo.**
201 **Jequitibá/MG. COPAM/PA 12665/2005/001/2005, AI 15133/2005.** Pedido de
202 reconsideração indeferido por unanimidade nos termos do parecer jurídico. **20.9)**
203 **Prefeitura Municipal de Baldim. Depósito de lixo. Baldim/MG. COPAM/PA**
204 **17261/2005/001/2005, AI 15275/2005.** Pedido de reconsideração indeferido por
205 unanimidade nos termos do parecer jurídico. **20.10) Prefeitura Municipal de Bom**
206 **Jesus do Amparo. Depósito de lixo. Bom Jesus do Amparo/MG. COPAM/PA**
207 **17269/2005/001/2005, AI 15283/2005.** Pedido de reconsideração indeferido por
208 unanimidade nos termos do parecer jurídico. **20.11) Prefeitura Municipal de**
209 **Corinto. Depósito de lixo. Corinto/MG. COPAM/PA 20603/2005/001/2005, AI**

210 **15578/2005**. Pedido de reconsideração indeferido por unanimidade nos termos do
211 parecer jurídico. **20.12) Prefeitura Municipal de Jaboticatubas. Depósito de lixo.**
212 **Jaboticatubas/MG. COPAM/PA 00028/1978/003/2006, AI 2197/2006.** Deliberado
213 por unanimidade o arquivamento do processo, nos termos do parecer jurídico,
214 aprovado integralmente. **21) ASSUNTOS GERAIS. Proposta de resolução do**
215 **Conama.** O presidente José Claudio Junqueira Ribeiro informou que é relator, no
216 Conama, de uma proposta de resolução através da qual o Ministério de Meio
217 Ambiente propõe a exigência de autorização do órgão gestor, mediante apresentação
218 de estudos ambientais, para a concessão de licenciamento em áreas de entorno de
219 unidades de conservação de proteção integral e em áreas de proteção ambiental. “Os
220 representantes dos Estados da região Sudeste fizeram uma proposta de substitutivo e
221 vamos tentar mudar isso. Do jeito que está já está complicado, imaginem se isso ainda
222 for aprovado”, destacou. O conselheiro Ronaldo Luiz Rezende Malard, que também é
223 membro do Conama, informou que passou as propostas apresentadas no conselho
224 nacional para os conselheiros do COPAM e do Conselho Consultivo da APA Sul, para
225 que possam enviar suas contribuições. **Semana do Meio Ambiente.** O presidente José
226 Claudio Junqueira Ribeiro comunicou que o Sisema irá realizar a “Semana do Meio
227 Ambiente”, de 8 de maio a 8 de junho, no Centro Mineiro de Referência de Resíduos,
228 e que o encerramento será feito em 13 de junho, com apresentação da Orquestra
229 Filarmônica do Estado de Minas Gerais, na Barragem Santa Lúcia.
230 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o presidente
231 José Claudio Junqueira Ribeiro declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta
232 ata.

233

234

APROVAÇÃO DA ATA

235

236

237

238

Presidente José Claudio Junqueira Ribeiro